



Antecipando Tecnologias

#nocoraçãodocliente



TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

www.micromed.ind.br

TERMO DE ADESÃO, REGULAMENTO E CONDIÇÕES
DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

TERMO DE ADESÃO, REGULAMENTO E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

QUADRO RESUMO.....	4
TERMO DE ADESÃO, REGULAMENTO E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO.....	5
1. OBJETO E DEFINIÇÕES.....	6
2. VANTAGENS E BENEFÍCIOS DO CLUBE DO HOLTER.....	8
3. RESCISÃO.....	14
4. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.....	15
5. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	15
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

QUADRO RESUMO

ASSOCIADO
Nome Completo / Denominação: [-] Endereço: [-]
É de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO informar a MICROMED sobre qualquer alteração em sua qualificação. Serão consideradas entregues e devidamente recebidas todas as notificações enviadas pela MICROMED ao ASSOCIADO no endereço eletrônico constante acima.
Data da adesão ao Clube do Holter: [-]
CONDIÇÕES GERAIS
O presente Quadro Resumo é parte integrante do Termo de Adesão ao Clube Nomad Holter Digital ("Termo"). As definições dos termos em letra maiúscula estão previstas no Termo e deverão ser integralmente aplicadas no presente Quadro Resumo. A MICROMED poderá cancelar o Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital a qualquer momento e de forma imotivada sem que isso enseje qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer natureza ao ASSOCIADO.

TERMO DE ADESÃO, REGULAMENTO E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

Este Termo de Adesão ao Clube Nomad Holter Digital (“**Termo**”) é firmado pelas partes a seguir identificadas:

I. MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.048.013/0001-03, com sede na Rua 03, Lotes 15 e 17, Guará II, Distrito Federal, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “MICROMED”;

II. ASSOCIADO, pessoa física ou jurídica qualificada no Quadro Resumo, que faz parte integrante deste Termo de Adesão, Regulamento e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital (“**Clube do Holter**”), doravante denominada “**ASSOCIADO**”.

MICROMED e **ASSOCIADO** doravante denominados em conjunto como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”.

Ao Clube do Holter, o **ASSOCIADO** aceita sem reservas, todos os termos e condições previstos no presente Termo, no Quadro Resumo e nos Termos e Condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital, que integram o presente Termo.

1. OBJETO E DEFINIÇÕES

a. Este documento descreve os termos e condições do Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital (doravante denominado “Clube do Holter” ou “Clube”), organizado e implementado por Micromed Biotecnologia Ltda. (doravante denominada “Micromed”).

b. O Clube destina-se a recompensar a fidelidade dos nossos clientes por meio de benefícios exclusivos, considerando para tanto o volume de compra de produtos Micromed. Os participantes do Clube deverão ser clientes Micromed, adquirentes de um mínimo de 2 (dois) gravadores de Holter Nomad Digital (os “Clientes”) e desde que a Micromed faça a opção de manter o Clube vigente.

c. Os participantes do Clube poderão desfrutar dos seus benefícios, sendo que os termos e condições aqui descritos e outras condições que venham, eventualmente, a ser incorporadas no futuro ao presente Regulamento poderão sofrer ajustes e alterações, ou mesmo ser extintas, a qualquer tempo e sem a necessidade de pré-aviso, desde que consideradas necessárias pela Micromed.

d. A participação no programa implica no reconhecimento e aceitação por parte dos Clientes, sob a forma de Adesão, de todas as condições estabelecidas neste instrumento Regulamento - Termos e Condições do Programa de Fidelização (doravante denominado “Regulamento”).

e. Definição do Programa de Fidelização. É um programa de fidelidade em gravadores de Holter Nomad Digital.

f. Clientes e/ou Associados: são todos aqueles clientes residentes no território nacional que adquirirem, no mínimo, 2 (dois) gravadores de Holter Nomad Digital, e que vierem a formalizar a sua adesão ao Clube do Holter, a partir da assinatura do presente instrumento, e desde que o Clube permaneça vigente.

g. Adesão ao Clube do Holter. A partir do momento em que o Cliente adquirir no mínimo 2 (dois) gravadores de Holter Nomad Digital e formalizar sua adesão ao programa Clube do Holter mediante aceite deste Termo. Com a adesão ao Clube do Holter, o associado passará a usufruir de todos os benefícios do referido Programa, de acordo com as regras deste Regulamento.

h. Benefícios: o associado terá acesso a benefícios que incluem o direito de uso de gravadores back-up (direito de uso de holter de propriedade da Micromed, por período limitado de tempo, enquanto o holter adquirido pelo associado estiver em manutenção), em quantidade pré-determinada e conforme a categoria do associado, que será estabelecida em função da quantidade de equipamentos detidos pelo associado.

i. A Micromed reserva-se o direito de modificar, acrescentar ou cancelar qualquer benefício do Clube do Holter, sem notificação prévia, bem como os parâmetros necessários para acessar cada um deles. A ativação dos benefícios é realizada após a adesão ao Clube, por meio de assinatura do presente termo e emissão da Nota Fiscal de Venda, incluindo no mínimo 2 (dois) gravadores de Holter Nomad Digital (NA MESMA NOTA, NUMA MESMA DATA E NO MESMO PEDIDO).

2. VANTAGENS E BENEFÍCIOS DO CLUBE DO HOLTER

a. As vantagens e/ou benefícios do Clube do Holter estão segmentadas conforme as seguintes categorias: (i) associado cinza - 02-10 gravadores; (ii) associado azul - 11-20 gravadores; (iii) associado vermelho - acima de 20 gravadores.

b. Os benefícios e vantagens aumentam conforme a quantidade de aparelhos adquiridos, nos seguintes termos:

	Categoria CINZA	Categoria AZUL	Categoria VERMELHA
Número de Gravadores	02-10	11-20	Acima de 20
Garantia de 2 Anos	✓	✓	✓
1ª Calibração	✓	✓	✓
2ª Calibração	✓	✓	✓
Cabos extras	2	4	6
Backup	2	4	6
Benefícios Estendidos	R\$ 49,90 mensal	R\$ 49,90 mensal	R\$ 49,90 mensal
Manutenção Turbo	10 dias	10 dias	10 dias

c. A mudança de categoria poderá ocorrer apenas com a compra de mais gravadores, respeitando-se a data de vigência da primeira compra realizada pelo cliente. A validade dos benefícios do Clube do Holter é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da Nota Fiscal. Assim, por exemplo, se o associado comprou seis gravadores no mês de maio de 2018 (entrando, portanto, na categoria Cinza) e oito gravadores adicionais em dezembro de 2018, haverá mudança automática de categoria (passando o associado a figurar na categoria Azul). A vigência do Clube do Holter para o associado em questão, entretanto, será até o mês de maio de 2020 – data definida a partir da primeira aquisição do número mínimo de equipamentos exigido para entrada no Clube.

d. O associado poderá, a partir da expiração de sua associação ao Clube, ou seja, depois de 2 (dois) anos, optar pela adesão ao Benefício Estendido, dessa forma renovando sua permanência no Clube – dentro das condições específicas de Adesão durante o período de Benefício Estendido. Importante ressaltar que o Benefício Estendido é válido apenas por equipamento ou, mais especificamente, por número de série de equipamento Holter Nomad Digital adquirido junto à Micromed a partir do lançamento do Clube Nomad Holter Digital.

e. Garantia total de 2 (dois) anos: para os associados, exclusivamente, asseguramos um prazo de garantia total de 2 (dois) anos, correspondente à soma do prazo de garantia legal e de garantia contratual. Esse prazo será válido para todas as categorias do Clube. O prazo da garantia total, de forma análoga à associação ao Clube, passa a contar a partir da primeira aquisição do número mínimo de equipamentos exigido para entrada no Clube e a partir da emissão da Nota Fiscal de Compra dos equipamentos. Esse prazo será aplicado individualmente a

cada equipamento adquirido ou, mais especificamente, por número de série de equipamento Holter Nomad Digital.

f. Calibrações dos equipamentos: (i) 1ª Calibração – realizada antes da entrega do equipamento ao Cliente; (ii) 2ª Calibração – realizada ao final do 1º ano de associação ao Clube, desde que haja a solicitação formal e por escrito do associado para que o procedimento seja realizado e que o equipamento seja enviado em boas condições à Micromed.

g. Procedimento para envio do equipamento: abertura de chamado junto ao atendimento da Micromed, através do telefone (061) 3304-1221. O prazo estimado de devolução de equipamentos enviados para calibração é, na presente data, de 10 (dez) dias úteis em média – tempo que poderá variar conforme volume de atendimentos em assistência técnica. Durante o período que o equipamento estiver na calibração, o associado terá direito a utilizar o equipamento back up, disponibilizado pela Micromed. Imprescindível informar o número de associado no contato com Suporte Técnico, sob pena de não ser atendido dentro das condições do Clube.

h. Cabos extras: o associado tem o direito de receber cabos de paciente gratuitamente, dentro de sua categoria, sendo: (i) categoria cinza, 2 cabos; (ii) categoria azul, 4 cabos; (iii) categoria vermelho, 6 cabos;

i. Procedimento para solicitação de cabos extras: todos os cabos serão enviados ao associado, desde que realizada a abertura de chamado junto ao atendimento da Micromed, através do telefone (061)3304-1221. Imprescindível informar o número de associado no

contato com Atendimento, sob pena de não ser atendido dentro das condições do Clube.

j. Equipamentos Back-up: o associado, fazendo parte do Clube do Holter, terá como benefício a disponibilidade de gravadores back-up, qual seja, cessão gratuita de uso por determinado período de tempo, a título de comodato. A quantidade de equipamentos back-up varia de acordo com a categoria do associado, sendo: (i) cinza, 2 gravadores; (ii) azul, 4 gravadores; (iii) vermelho, 6 gravadores;

k. Procedimentos para envio de gravadores back-up. A expedição do gravador back-up ao associado acontecerá em até 2 (dois) dias úteis da abertura do chamado técnico junto à Micromed. A abertura de chamado junto ao atendimento da Micromed poderá ser realizada através do telefone (061) 3304-1221. Imprescindível informar o número de associado no contato com atendimento, sob pena de não ser atendido no prazo acima especificado, eximindo-se a Micromed de toda e qualquer responsabilidade pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, implicando na perda automática do benefício concedido pelo Clube.

l. O prazo máximo para envio e devolução, pelo associado, do gravador back-up em seu poder, após conserto e envio de seu gravador próprio, pela Micromed, é de 5 dias corridos após o recebimento do gravador reparado. Em caso de atrasos, o associado poderá arcar com o pagamento de aluguel no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por equipamento, cobrada a exclusivo critério da Micromed - salvo casos em que o associado enviar comprovante de rastreamento dos correios - bem como a perda do credenciamento junto ao Clube do Holter.

m. O benefício de equipamentos back-up é válido apenas para os equipamentos adquiridos durante a vigência do Clube e desde que continuem válidos tanto a associação quanto o Programa em questão. **Fica desde já estabelecido que não serão enviados gravadores para cobrir eventuais quebras de outros gravadores que não estejam associados ao Clube.**

n. Esclarecimento sobre fretes e outras taxas e custos de transporte. O frete de envio inicial dos equipamentos back-up será cortesia da Micromed. Os demais fretes, incluindo fretes relativos à devolução de tais equipamentos pelo associado, e quaisquer outras taxas e custos de transporte, serão inteiramente de responsabilidade do associado, incluindo-se, mas não se limitando a, custos de envio de gravadores para conserto, retorno de assistência técnica e retorno do equipamento back-up.

o. Manutenção Turbo. A Manutenção Turbo implica na redução do prazo convencional de atendimento em assistência técnica, a partir da priorização do atendimento na fila de manutenções. O associado poderá optar pela Manutenção Turbo ou, alternativamente, pelo equipamento back-up. O prazo médio esperado de retorno da Manutenção Turbo é, na presente data, de 10 dias úteis, a contar da data da aprovação do orçamento de assistência técnica pelo associado. O prazo de 10 dias úteis é válido apenas para os equipamentos que não estão cobertos pelo back-up, ou seja, para aqueles equipamentos que ainda estão dentro da data de validade do Clube e não receberam gravadores de back-up.

p. Procedimento para envio de equipamento para Manutenção Turbo. Abertura de chamado junto ao atendimento da Micromed, através do telefone (061) 3304-1221. Imprescindível informar o número de associado no contato com atendimento, sob pena de não ser atendido no prazo acima especificado. Equipamentos que forem enviados sem a devida identificação, número de associado ou número de Chamado Técnico, estarão sujeitos a atrasos e expostos aos procedimentos convencionais de execução de orçamento e conserto.

q. Benefícios Estendidos. Os Benefícios Estendidos deverão ser adquiridos dentro da validade do Clube por meio da renovação da Adesão ao Clube, mediante o pagamento da mensalidade abaixo especificada. **Os Benefícios Estendidos não estão, portanto, disponíveis para não-associados, equipamentos que não tenham sido adquiridos dentro do Programa ou outros equipamentos do parque instalado de um associado (que não tenham sido adquiridos no âmbito do Clube). Os Benefícios Estendidos se destinam somente aos associados que aderiram ao presente Termo e participaram do Clube do Holter por no mínimo 2 (dois) anos.**

r. Ademais, os Benefícios Estendidos serão válidos por equipamento, ou, mais especificamente, por número de série de equipamento Holter Nomad Digital adquirido junto à Micromed, a partir do lançamento do Clube Nomad Holter Digital. Os valores dos Benefícios Estendidos estão descritos no Termo de Renovação de Fidelização do Clube Nomad Holter Digital, que pode ser obtido mediante a abertura de chamado junto ao atendimento da Micromed, através do telefone (061) 3304-1221. Imprescindível informar o número de associado no contato com atendimento, sob pena de não ser atendido.

s. Não há extensão de garantia dos gravadores para associados que venham a contratar os Benefícios Estendidos. Conforme item 3.2 descrito acima, para os associados, exclusivamente, asseguramos um prazo de garantia total de 2 (dois) anos, correspondente à soma do prazo de garantia legal e de garantia contratual. Esse prazo será válido para todas as categorias do Clube.

t. Validade da Associação ao Clube. A validade da associação ao Clube é de 2 (dois) anos a partir da assinatura do termo de adesão, podendo o cliente optar pela permanência no Clube mediante a renovação, mediante a adesão ao Termo de Adesão à Renovação de Fidelização do Clube Nomad Holter Digital, sempre respeitando todas as condições expressas no Programa.

3. RESCISÃO

a. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: (i) Distrato consensual entre as Partes; (ii) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência, pedido ou decretação de liquidação, judicial ou extrajudicial, ou dissolução, por qualquer forma ou motivo, de qualquer uma das Partes.

b. A **MICROMED** poderá cancelar o Programa de Fidelização Clube Nomad Holter Digital a qualquer momento e de forma imotivada sem que isso enseje qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer natureza ao **ASSOCIADO**.

c. As Partes reconhecem expressamente que no caso de rescisão

do presente Termo, por qualquer motivo, as obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes, bem como quaisquer outras disposições.

4. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

a. As Partes reconhecem, neste ato, que todas as informações referentes a este Termo, trocadas entre as Partes em função do presente Termo, bem como as de propriedade dos Destinatários Finais a que as Partes possam vir a ter acesso, por qualquer meio ou motivo, são consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas a quaisquer terceiros, a qualquer tempo e a qualquer título.

b. A obrigação de confidencialidade estipulada nesta Cláusula sobreviverá ao prazo de vigência do presente Termo, tendo caráter perene, sob pena de responder a Parte infratora pelas perdas e danos decorrentes dessa violação.

5. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

a. As Partes declaram expressamente, por ocasião da assinatura deste Termo, serem autônomas e comercialmente independentes umas das outras, sendo que a formalização do presente Termo não gera nenhum tipo de associação, consórcio, franquia, representação, agência vínculo societário ou de natureza empregatícia/trabalhista ou de responsabilidade subsidiária ou solidária pelos respectivos encargos, entre as Partes.

b. O presente Termo não vincula as Partes com relação ao resultado econômico atual ou futuro de suas respectivas atividades, bem como o resultado econômico que pode ou não advir da presente parceria comercial. Desta forma, não deverá subsistir sob uma Parte, a responsabilidade do resultado econômico da outra Parte durante a vigência do presente TERMO ou após a sua extinção e/ou rescisão.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Partes declaram que têm todos os poderes para celebrar o presente Termo e estão devidamente representadas neste instrumento na forma de seus atos constitutivos, bem como que obtiveram e mantêm toda e qualquer licença, aprovação, autorização, alvará, certidão ou qualquer outro documento necessário para a consecução do objeto do presente Termo perante as autoridades governamentais competentes ou perante qualquer terceiro.

b. Fica estabelecido que os direitos e obrigações oriundos do presente Termo não poderão ser cedidos ou transferidos pelo ASSOCIADO na totalidade ou em parte sem prévia e expressa autorização da MICROMED que, por sua vez, poderá, sem a necessidade de autorização, ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades que tenha ou venha a ter vínculo societário, independentemente de prévia ou posterior notificação.

c. Todos e quaisquer avisos, notificações ou comunicações entre as Partes relativas a este Termo serão feitos por escrito e enviados aos endereços eletrônicos informados no Quadro Resumo, com comprovação de recebimento e leitura.

d. O presente Termo, o Quadro Resumo e demais regulamentos e guias enviados pela MICROMED ao ASSOCIADO constituem o acordo integral entre as Partes substituindo e prevalecendo sobre qualquer outro entendimento oral ou escrito firmado entre as Partes.

e. O presente Termo obriga as Partes e seus sucessores, devendo qualquer renúncia, alteração ou outra modificação de suas condições para produzir seus efeitos, ser realizada exclusivamente por escrito, mediante aditivo contratual celebrado pelas Partes.

f. Nenhuma das Partes é obrigada ou responsável perante terceiros por qualquer ato ou omissão da outra Parte, e cada uma das Partes deverá manter a outra Parte isenta de e contra toda e qualquer reclamação, responsabilidades, ou obrigações incorridas pela outra Parte perante terceiros em decorrência de qualquer ação ou omissão desta Parte.

g. A eventual nulidade, ineficácia ou inoperância de qualquer cláusula do presente Termo, por qualquer motivo, não implicará na nulidade do Termo como um todo.

h. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao inexecuto cumprimento de quaisquer itens ou obrigações previstas neste instrumento, não induzirá a renúncia tácita ou dispensa de tais obrigações, as

quais permanecerão inteiramente válidas e exigíveis, a qualquer tempo, durante a vigência deste Termo.

i. O presente Termo não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, franquia, joint venture, vínculo trabalhista, previdenciário, secundário ou relação de emprego entre a MICROMED e o ASSOCIADO, bem como não lhes outorga qualquer poder de mandato, sendo-lhes vedado assumir compromissos diante de terceiros, um em nome do outro.

j. O presente Termo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

k. As Partes elegem o Foro da Cidade de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas, direta ou indiretamente, do presente Termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA.

ASSOCIADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Central de Relacionamento

Comercial – 0800 643 2727

Cientes Corporativos

11 3080.8060

61 3304.1221 | 11 98518.0163 | 61 99312.2739 | 61 98106.0118

Clinicas e Médicos

Regional I Norte, Nordeste e Centro-Oeste (incluindo Distrito Federal)

61 3304.1221

61 98177.0363 | 61 98177.0365 | 61 99312.2705

Regional II - Sul e Sudeste

11 3080.8060

11 97652.5587 | 61 98177.0364 | 61 98381.0308

www.micromed.ind.br